



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 011, de 19 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Nobre Presidente,

Nobres Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0076 / 2026</u>
EM:	<u>21 / 05 / 2026</u>
	
FUNCIONÁRIO(A)	

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de submeter à elevada deliberação e apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que "Institui a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no primeiro segmento do Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fundamental assegurar o direito constitucional à educação básica para jovens, adultos e idosos que não tiveram a oportunidade de concluir os anos iniciais do Ensino Fundamental na idade regular. A implementação desta modalidade em âmbito municipal busca promover de forma efetiva a inclusão social, a redução do analfabetismo e a elevação do nível de escolaridade de nossa população.

A permite a otimização dos recursos humanos, materiais e pedagógicos sob a coordenação direta da Secretaria Municipal de Educação. Posteriormente havendo necessidades em outras escolas municipais. Toda a organização curricular e os critérios pedagógicos observarão as normas vigentes, adotando metodologias flexíveis que respeitem as especificidades e a realidade do público a ser atendido.

Garantir o retorno aos estudos de quem foi privado desse direito no passado é um dever social do qual este Poder Executivo não se esquivava. Ao criar condições reais de desenvolvimento e cidadania, estamos construindo um município mais justo e inclusivo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que esta Casa compreenderá o alcance social da matéria.

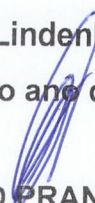




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos
19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no primeiro segmento do Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino, a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no primeiro segmento do Ensino Fundamental (anos iniciais), em âmbito municipal.

Art. 2º A modalidade de que trata esta Lei tem por objetivo garantir o acesso à educação básica aos jovens, adultos e idosos que não concluíram os anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a inclusão social e a elevação do nível de escolaridade da população.

Art. 3º A organização curricular, carga horária, avaliação e demais critérios pedagógicos da EJA observarão a legislação educacional vigente, especialmente as diretrizes nacionais e normas do sistema municipal de ensino.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a implementação, coordenação e acompanhamento da modalidade, garantindo os recursos humanos, materiais e pedagógicos necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º A oferta da EJA deverá considerar as especificidades do público atendido, podendo adotar metodologias flexíveis e adequadas às necessidades dos estudantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Município



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.